



## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0276/2023

Acrescenta art. 3º ao Projeto de Lei nº 0276/2023, com a seguinte redação, renumerando o atual art. 3º para art. 4º:

“Art. 3º O art. 4º da Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

‘Art. 4º .....

.....

§ 3º A TEV de que trata esta Lei independe de regularidade do ente destinatário quanto à prestação de contas dos recursos recebidos a qualquer título do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM).”

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira  
Relator